



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 12 DE JUNHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 053/2023:** CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA VÁLIDA POR 02 (DOIS) ANOS, A EMPRESA ROSINAN GUEDES COSTA – ME – AUTO POSTO COSTA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site [www.ommacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.ommacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA DE  
**MACAUBAS**  
UMA NOVA HISTÓRIA. UM NOVO TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**  
E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA GAB. Nº 053/2023, de 12 de junho de 2023.

*Concede Renovação da Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a empresa ROSINAN GUEDES COSTA – ME – AUTO POSTO COSTA, CNPJ N.º 28.938.863/0001-23.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal Nº657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 002/TEC/LU-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por 02 (dois) anos, a Empresa, **ROSINAN GUEDES COSTA – ME – AUTO POSTO COSTA, CNPJ N.º 28.938.863/0001-23**, localizada NO Distrito de Lagoa Clara, Zona Rural deste município de Macaúbas, Bahia, coordenadas 13º24'22"S;42º40'54"O, para operar Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade total de armazenamento de 30 m³, realização de serviços de trocas de óleos, filtros e aditivos, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I - Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários; Comprovar através de relatório fotográfico semestral; II. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN; III. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; IV. Informar imediatamente à Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Macaúbas, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI - Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências e apresentar semestralmente a secretaria de Meio Ambiente de Macaúbas; VII. Apresentar relatório a Secretaria de Meio Ambiente de Macaúbas, de forma ilustrativa sobre o**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

gerenciamento de Resíduos Sólidos na área de influência direta do empreendimento, com as devidas instalações das lixeiras para o processo de coleta. Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico evidenciando a execução em 60 dias; **VIII** - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória em aterros sanitários não regularizados. Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico evidenciando a execução dessa disposição semestralmente; **IX** - Sensibilizar os trabalhadores para a importância da inter-relação com o meio ambiente e para os riscos ambientais associados à operação do empreendimento. Apresentar relatórios semestralmente a Secretária de Meio Ambiente de Macaúbas das ações desenvolvidas; **X** - Apresentar relatórios técnicos descritivos e fotográficos a secretária de meio ambiente de Macaúbas sobre as limpezas e manutenções das canaletas que circundo a pista de abastecimento e suas devidas manutenções semestralmente; **XI** - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive com vistoria de corpo de bombeiro. Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico evidenciando a execução do treinamento em 90 dias; **XII** - Programar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas; **XIII** - Respeitar todas as diretrizes do ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Lei Integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **XIV** - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; **XV** - Promover durante a vigência dessa Licença Unificada, treinamento de combate a incêndio e explosões aos novos funcionários, apresentando à SEMMA certificado comprobatório do referido treinamento anualmente – **XVI** - Elaborar e executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais. Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico evidenciando a execução do projeto em 180 dias; **XVII**. Enviar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização das inspeções dos seguintes sistemas de controle ambiental: Sistemas de tratamento efluentes domésticos; Sistemas de controle ambiental dos efluentes oleosos; **XVIII** - Executar o **Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I**, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes; **XIX** - **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença Ambiental.**

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 12 de junho de 2023.**

**Aloisio Miguel Rebonato**  
Prefeito de Macaúbas



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**CNPJ Nº 13.782.461/0001-05**

## ANEXO I

### Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração ▲	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada		Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

#### Observações:

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

#### 2. EFLUENTES LÍQUIDOS E OLEOSOS

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Enviar **anualmente** a SEMMA, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão ser acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo do ponto de abastecimento de combustíveis/lavador de veículos	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PORTARIA GAB. Nº 053/2023, de 12 de junho de 2023.**

***Concede Renovação da Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a empresa ROSINAN GUEDES COSTA – ME – AUTO POSTO COSTA, CNPJ N.º28.938.863/0001-23.***

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal Nº 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 002/TEC/LU-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por 02 (dois) anos, a Empresa, **ROSIAN GUEDES COSTA – ME – AUTO POSTO COSTA, CNPJ N.º 28.938.863/0001-23**, localizada NO Distrito de Lagoa Clara, Zona Rural deste município de Macaúbas, Bahia, coordenadas 13º24'22"S;42º40'54"O, para operar Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade total de armazenamento de 30 m<sup>3</sup>, realização de serviços de trocas de óleos, filtros e aditivos, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em XX de junho de 2023.**

**Aloisio Miguel Rebonato**  
Prefeito de Macaúbas

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)